

de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº. 224/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-37594/2016** em 07/07/2016, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LU-083**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 66.970.229/0001-67, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre Crystal, Vila Gertrudes - São Paulo - SP, para **operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular da (ERB) - SITE: SD035, operando com potência máxima irradiada de 63,0 W**, situado na Rua Rosineide s/n Tancredo Neves, Salvador-BA. Coordenadas Geográficas: 12º56'44,00" e 38º26'52,31", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Deslocar a sinalização do site para melhorar a visualização da mesma, conforme a NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPAM 3.190 em 12/09/03, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório comprobatório com registros fotográficos;

II. Manter suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da ABNT, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência;

III. As emissões de ruídos pelo funcionamento da estação deverão ser monitoradas com frequência, devendo estar de acordo com os valores estabelecidos pela NBR 10.151 (Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade) e a legislação vigente. Apresentar a esta SEDUR/PMS, anualmente, relatório que devem ser elaborados e assinados por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de agosto de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 54/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº. 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção das propostas culturais inscritas no Edital 003/2017 Capoeira Viva Salvador;

II. Nomear as seguintes pessoas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas inscritas do Edital 003/2017 Capoeira Viva Salvador:

- a. Magnair Santos Barbosa;
- b. Milena Luísa da Silva Tavares;
- c. Christine Nicole Zonzon;
- d. Neuber Leite Costa;
- e. Maria Luisa Bastos Pimenta Neves;
- f. Renato da Silveira Daltro.

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção das propostas;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos supra nomeados;

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº. 055/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº. 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/08/2017, Maria Lucidete de Jesus, matrícula nº. 990819, para responder pelo cargo em comissão de Secretário do Presidente, grau 51, desta FGM, por motivo de férias da titular Aline Nascimento Freitas, matrícula nº. 886559, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 4 de agosto de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
32380/2017	AUGUSTO CESAR MOREIRA CARDOSO	7º
68549/2017	CARLOS MAGNO PASSOS LIMA	1º
21882/2017	VALMIR BARRETO CARVALHO	7º
32596/2017	VIRGINIA MARGARIDA ROQUE DE JESUS CARVALHO	7º

Em, 02 de agosto de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor